



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

P O R T A R I A N º 30.950/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a cláusula décima do contrato de trabalho por prazo determinado "O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- *Antecipadamente por desempenho insuficiente ou inaptidão do empregado.*
- *Por falta disciplinar grave.*
- *Pela ausência injustificada constante no local de trabalho que implique prejuízo as atividades laborais.*
- *Por apresentar quantidade superior de atestados aos que foram fixados neste contrato.*
- *Desrespeito a qualquer uma das cláusulas expressas no presente contrato ou ainda **a bem do interesse da Administração Municipal.** "*

RESOLVE:

DEMITIR, o servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo celetistas de Processo Seletivo Simplificado com contrato temporário:

Nome	Cargo	Data Demissão
LEONIR BATISTTIN	AGENTE DE VEICULOS PSS	20/10/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE OUTUBRO DE 2023..

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal